LEI Nº 2.252 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Estágio Obrigatório com a Fundação Universidade do Tocantins UNITINS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o fim que especifica e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do Município de Januária/MG, por intermédio da secretaria Municipal de desenvolvimento social, devidamente autorizado a celebrar convênio de estágio obrigatório com a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, objetivando assegurar a realização de estágio curricular obrigatório não remunerado aos alunos do Curso de Ensino Superior na modalidade de Serviço social, conforme minuta que passa a fazer parte integrante desta Lei como anexo Único.

Parágrafo único. A realização do estágio curricular supervisionado não acarretará nenhum vínculo de natureza trabalhista, obedecida as regras contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2°. O convênio a ser celebrado não gera despesa para qualquer uma das partes convenentes.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2010 aos estudantes que iniciaram o estágio nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 24 de Setembro de 2010.

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL NO LOCAL DE COSTUME
CONFERIDO
PUBLICADO

ANEXO I

CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS** E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS,** de um lado, doravante denominada **CONVENENTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.536/0001-85, com sede na 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, em Palmas – TO, neste ato representada pelo Reitor _____, brasileiro, casado, portador do RG Nº._____, Ministério da Defesa e do CPF nº _____, nomeado pelo Ato nº 586-NM, publicado no Diário Oficial nº 2833 de 11/02/2009, e de outro, **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS, neste ato denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por _____, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, portadora do RG nº. _____, residente e domiciliada na _____, em Januária/MG, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com as normas contidas na Lei Nº. 11.788 de 25/09/2008, Regulamento do Estágio Curricular e Residência Social da UNITINS e Manual de Orientações do Estágio de cada curso de graduação, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste convênio, proporcionar estágio curricular supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela CONVENENTE.

1.2. Para fins deste Convênio, entende-se como estágio às atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a **sua área de formação** na UNITINS, conforme dispõe a legislação vigente.

1.3. Os estágios terão **carga horária** de acordo com as normas da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

1.4. O estágio destinar-se-á ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza;

1.5.O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONVENENTE**, para atender a finalidade do presente Termo de Convênio, deverá selecionar o local de estágio, propiciando aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado de acordo com o Manual de Orientações de Estágio de cada Curso de graduação, designando os Professores Orientadores, para orientação e acompanhamento dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APROVEITAMENTO

3.1 A concessão de estágio ficará condicionada à apresentação a **CONCEDENTE** de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo, 70%(setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso freqüentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

4.1 A **CONVENENTE** encaminhará os candidatos aptos ao estágio à **CONCEDENTE,** que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 Conceder estágios ao pessoal discente da UNITINS, nos termos da Legislação vigente e das disposições deste Convênio;

5.2 Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados pela UNITINS;

5.3 Designar um Supervisor/Orientador no local de trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;

5.4 Formalizar o estágio através de **Termo de Compromisso** firmado com o estagiário, tendo a interveniência obrigatória da UNITINS.

5.5 Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e à saúde do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ESTÁGIO

6.1 Em decorrência do presente Convênio firmar-se-á para **cada estagiário** os seguintes documentos:

a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre o estudante, a Unidade Concedente e a UNITINS;

b) PLANO DE ESTÁGIO, encaminhado pelo Coordenador de Estágio do Curso de origem do estagiário.

6.2 Os itens **a** e **b** acima mencionados se constituem em comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de ESTÁGIO de estudante neles explicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DE VIDA

7.1 A **CONVENENTE** contratará seguro contra acidentes pessoais que tenham por causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em favor do próprio estagiário, previsto pela Lei nº. 11.788/08 e seu regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO

8.1 A avaliação final do estágio será feita pela **CONVENENTE,** através dos Professores Orientadores e pela **CONCEDENTE** através do Supervisor/Orientador, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estudante com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

8.2 A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada na Coordenação do Curso, de acordo com as Portarias nº 1.047, de 07 de novembro de 2007 e Portaria Normativa nº40, de 12 de dezembro de 2007, do MEC.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências, mantendo à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Convênio vigorará por 05 anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas Cláusulas e demais situações previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Convênio deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até no máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do Convênio inicial, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Januária/MG, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, com renúncia a qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Januária/MG, 31 de Agosto de 2010.

_____

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

_____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: